



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 360 de 14 de maio de 2021

Altera a portaria de pessoal nº 82 de 19 de março de 2021 referente a delegação de competência especial, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira na UG 153057.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;



UFFPPE202100360A



Considerando o contrato de cessão gratuita firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH;

Considerando a criação da Unidade Gestora Executora do Hospital Universitário Antônio Pedro vinculada à EBSEH, com o conseqüente início de desativação das licitações e execução de despesas de custeio e investimento na UG 153057;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **MERI RAQUEL DE ARAUJO COSTA** - Matrícula SIAPE 1090125, como **Gestora Financeira Titular** da Unidade Gestora **153057** - Hospital Universitário Antônio Pedro e delegar as seguintes competências:

I. Coordenar, em conjunto com o Ordenador de Despesas, a execução orçamentária e financeira da Unidade

II - Assinar, inclusive eletronicamente, as notas de empenho e as ordens de pagamento, em conjunto com o Ordenador de Despesas;

III. Realizar o registro da Conformidade de Operadores;

IV. Fechar Listas de Credores.

§ 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.

§ 2º O titular desta delegação responde perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria.

**Art. 2º** As delegações constantes da presente portaria estendem-se ao substituto da coordenação, devidamente nomeado, quando no exercício da função.

**Art. 3º** Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.



**Art. 4º** Este ato altera a portaria de pessoal 82 de 19 de março de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100360A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 367 de 14 de maio de 2021

Altera a portaria de pessoal n° 81 de 19 de março de 2021 referente a delegação de competência especial, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira na UG 153057.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei n° 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei n° 200, de 25/02/1967;

Considerando competência prevista no parágrafo 1° do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2° do Decreto n° 83.937, de 06/09/1979;



UFFPPE202100367A



Considerando o contrato de cessão gratuita firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH;

Considerando a criação da Unidade Gestora Executora do Hospital Universitário Antônio Pedro vinculada à EBSEH, com o conseqüente início de desativação das licitações e execução de despesas de custeio e investimento na UG 153057;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **PAULO ROBERTO DE ARAUJO** - Matrícula SIAPE: 1097245, como **Ordenador de Despesas Titular** da Unidade Gestora **153057** - Hospital Universitário Antônio Pedro e delegar as seguintes competências:

I. Autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo bem como o seu pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponibilizados;

II. Autorizar despesas oriundas de Fontes de Receita Própria arrecadada na UG 153056 e que sejam destinadas ao HUAP e à UG 153057;

III. Autorizar o cancelamento de empenhos de despesas inscritas em Restos a Pagar, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;

IV. Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, devendo exigir dos Setores ou servidores responsáveis, a apresentação de motivos para a efetivação do ato;

V- Assinar, inclusive, eletronicamente as notas de empenho e as ordens de pagamento;

§ 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.

§ 2º O titular desta delegação responde perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria.

**Art. 2º** As delegações constantes da presente portaria estendem-se ao substituto do ordenador, devidamente nomeado, quando no exercício da função.



**Art. 3º** Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.

**Art. 4º** Este ato altera a portaria de pessoal 81 de 19 de março de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100367A

